



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

EDITAL Nº. 0008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**, torna público a quem possa interessar que realizará licitação para contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/09/2024 às 08:00 horas do dia 23/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/09/2024.

CRITÉRIO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 23 de setembro de 2024

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3974-2080 – Ramal 1

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA**



SEGUNDA FASE DO DECK LOCALIZADO NA AVENIDA DR. CARLOS GUIMARÃES – CENTRO – PARAIBUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.



- 3.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Aquele que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2 e 4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens **4.5.2 e 4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Paraibuna/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Memorial descritivo, anexo deste Edital;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou eventualmente condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.15.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item **7.6.**

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do GRUPO ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.17.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto 10.273 de 13 de março de 2020.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtml>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Memorial Descritivo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Memorial Descritivo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“(…)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

(…)”



9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

a.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

b.1) *No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das*



Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2021) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b.3) As empresas enquadradas como MEI - Microempreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

Observação: Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

c) Comprovação de boa situação financeira, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)

ILG = _____

Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

Ativo Total (AT)

ISG = _____

Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

Ativo Circulante (AC)

ILC = _____

Passivo Circulante (PC)



d) Prova de capital social mínimo registrado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação comprovado mediante certidão expedida pelo contador, por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou por declaração do responsável acompanhada pelo contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social integralizado vigente. (Lei 14.133, art. 69, § 4º).

Valor total estimado da obra	10% do valor estimado
R\$ 3.058.437,74	R\$ 305.843,77

e) Certidão negativa de falência e/ou Recuperação Judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

e.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

9.6. Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada para abertura das propostas.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de



empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo:

c.1. Considerar-se-á as seguintes parcelas de maior relevância:

c.1.1. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPA, espessura 8cm tipo raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (item 3.6.5 – Planilha fls, 21/22);

9.8. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XII**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (12) 3974-2030 ou pelo e-mail: thais.amancio@paraibuna.sp.gov.br ou edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br com engenheiro do quadro de servidores do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de **20/09/2024**; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo no **Anexo XI**.

9.9. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo VII**, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;



- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretendem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

9.10. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal do Contrato, em até 12 (doze) medições;

15.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil;



- 15.3.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 15.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente;
- 15.5.** No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;
- 15.6.** Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30^o (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro;
- 15.7.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento, se os serviços contratados não corresponderem as especificações técnicas constante no Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos;
- 15.8.** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações;
- 15.9.** Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/ 02 Transferência e Convênios Estaduais - vinculados

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.10.1055 – Obras, Reformas e Construções para o Turismo

4.4.90.51 – Obras e Instalações

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna (www.paraibuna.sp.gov.br).

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: licitacao@paraibuna.sp.gov.br ou eletronico@paraibuna.sp.gov.br.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.



18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

18.1. Constituem partes integrantes deste Edital de Concorrência Eletrônica:

Anexo I – Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do Art. 63 da Lei 14.133/21;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo VIII – Quadro de dados para assinatura do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Procuração “Extra Judicia”;

Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;

Anexo XI – Declaração de Renúncia Visita Técnica;

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII – Pasta Técnica – (Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Básico; Detalhamento do B.D.I.);

Anexo XIV – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, xxx de xxxx de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ infra assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021**). **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).**

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DO DECK LOCALIZADO NA AVENIDA DR. CARLOS GUIMARÃES – CENTRO – PARAIBUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO” QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024
EDITAL N°. 0008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de



licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0001/2024** – Processo Administrativo nº 070/2024, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DO DECK LOCALIZADO NA AVENIDA DR. CARLOS GUIMARÃES – CENTRO – PARAIBUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E SEUS ANEXOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA	
Obra: SEGUNDA FASE DO DECK	
Local: AV. DR CARLOS GUIMARÃES- CENTRO- PARAIBUNA S.P.	
Base dos Boletins adotados:	Data: 14 de agosto de 2024
CDHU nº 194 DE 06/05/2024 - Sem Desoneração	
SIURB Jan/24 - Sem desoneração	



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**
Chão Caipira
 Divisão de Compras e Licitação

ITEM	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	SERVIÇOS	1 30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
1.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (GERAL)	100% R\$ 0,00												R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100% R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRECHO 1 - Deck fase 1 até a ponte														
2.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100% R\$ 0,00												R\$ 0,00
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00											R\$ 0,00
2.3	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MANUAL		100% R\$ 0,00											R\$ 0,00
2.4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA- BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGAS		50% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00										R\$ 0,00
2.5	MADEIRA- VIGAS- DECK E GUARDA CORPO- PINTURA			25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00								R\$ 0,00
2.6	CALÇADAS		50% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00										R\$ 0,00
2.7	ILUMINAÇÃO				50% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00								R\$ 0,00
2.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			100% R\$ 0,00										R\$ 0,00
TRECHO 2 - Pátio														
3.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						100% R\$ 0,00							R\$ 0,00
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						100%							R\$ 0,00



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**
Chão Caipira
 Divisão de Compras e Licitação

							R\$ 0,00							
3.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA- BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGAS							100% R\$ 0,00						R\$ 0,00
3.4	MADEIRA- VIGAS- DECK E GUARDA CORPO- PINTURA							25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	50% R\$ 0,00				R\$ 0,00
3.5	PISTA DE CAMINHADA							25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00			R\$ 0,00
3.6	PAVIMENTAÇÃO PATIO								25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.7	ILUMINAÇÃO									50% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										50% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	25% R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRECHO 3 - Parque														
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100% R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária (**Pasta Técnica**) apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Obra: SEGUNDA FASE DO DECK

Local: AV. DR CARLOS GUIMARÃES- CENTRO- PARAIBUNA S.P.

Base dos Boletins adotados:

Data: 14 de agosto de 2024

CDHU nº 194 DE 06/05/2024- Sem Desoneração

SIURB Janeiro/24 - Sem desoneração

444

Item (1)	Fonte de serviço (2)	Código Serviços (3)	Descrição dos Serviços (4)	Un. de Medida(5)	Quant.(6)	Preço Unitário R\$ (7)	Valor Total R\$ (8)
1.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 0,00
1.1.1	CDHU 194	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2	CDHU 194	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	um x mês	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	CDHU 194	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	um x mês	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 0,00
1.2.1	CDHU 194	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	4749,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRECHO 1 - Deck fase 1 até a ponte							
2.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 0,00
2.1.1	CDHU 194	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	294,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 0,00
2.2.1	CDHU 194	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	642,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3	CDHU 194	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	44,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4	CDHU 194	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	25,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3			SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MANUAL				R\$ 0,00
2.3.1	CDHU 194	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	8,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGA				R\$ 0,00
2.4.1	CDHU 194	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	CDHU 194	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	42,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3	CDHU 194	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	248,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4	CDHU 194	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2740,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00



2.4.5	CDHU 194	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	42,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.6	CDHU 194	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	42,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5			MADEIRA - VIGAS - DECK E GUARDA - CORPO- PINTURA				R\$ 0,00
2.5.1	CDHU 194	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	56,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.2	COTAÇÃO	6.00.000	Tratamento em madeira em AutoClave	m³	56,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.3	CDHU 194	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	956,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6			CALÇADAS				R\$ 0,00
2.6.1	CDHU 194	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.2	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	367,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.3	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m²	367,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.4	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.5	CDHU 194	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	11,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.6	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m³	36,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.7	CDHU 194	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	367,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7			ILUMINAÇÃO				R\$ 0,00
2.7.1	CDHU 194	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1828,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.2	CDHU 194	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.3	COTAÇÃO	11.00.00	POSTE ORNAMENTAL RETO , 3 METROS DE ALTURA COM 1 PETALA RETANGULAR + Projeter 50w - MOD P053m 5B	unid	21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.4	CDHU 194	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.5	CDHU 194	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	unid	21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.6	CDHU 194	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	unid	21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7.8	CDHU 194	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	unid	21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 0,00
2.8.1	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	84,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRECHO 2 - Pátio							
3.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 0,00
3.1.1	CDHU 194	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	268,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 0,00
3.2.1	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1759,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.2	CDHU 194	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	40,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGA				R\$ 0,00
3.3.1	CDHU 194	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	687,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4			MADEIRA - VIGAS - DECK E GUARDA - CORPO- PINTURA				R\$ 0,00
3.4.1	CDHU 194	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.2	COTAÇÃO	6.00.000	Tratamento em madeira em AutoClave	m³	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.3	CDHU 194	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	543,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00



							R\$
3.5			PISTA DE CAMINHADA				0,00
3.5.1	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	1606,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.2	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ²	1606,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	1285,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.4	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	160,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.5	CDHU 194	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	1606,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6			PAVIMENTAÇÃO PATIO				R\$ 0,00
3.6.1	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	3532,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6.2	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ²	3532,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	77,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6.4	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	353,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6.5	CDHU 194	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	3532,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7			ILUMINAÇÃO				R\$ 0,00
3.7.1	SIURB	09.01.55	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	unid	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.2	CDHU 194	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1539,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.3	CDHU 194	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.4	COTAÇÃO	11.00.00	POSTE ORNAMENTAL RETO , 3 METROS DE ALTURA COM 1 PETALA RETANGULAR + Projeter 50w - MOD P053m SB	unid	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.5	CDHU 194	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	384,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.6	CDHU 194	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	unid	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.7	CDHU 194	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	unid	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.8	CDHU 194	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7.9	CDHU 194	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	unid	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 0,00
3.8.1	CDHU 194	54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - 50 x 50 x 10 cm	m ²	418,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8.2	CDHU 194	34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	unid	45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRECHO 3 - Parque							
4.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 0,00
4.1.1	CDHU 194	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.2	CDHU 194	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.3	CDHU 194	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.4	CDHU 194	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1.5	CDHU 194	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	unid	45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
SUBTOTAL SEM OS ITENS DE COTAÇÃO							R\$ 0,00
BDI %							22,12
TOTAL GERAL							R\$ 0,00



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/ 02 Transferência e Convênios Estaduais - vinculados

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.1055 – Obras, Reformas e Construções para o Turismo

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal do Contrato, em até 12 (doze) medições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial**, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO - Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data



da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento, se os serviços contratados não corresponderem as especificações técnicas constante no Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.;

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO - Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por motivos que não são de responsabilidade da contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 1 (um) ano da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato assinado.

PARÁGRAFO QUARTO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, baseada nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber os serviços/objetos no prazo e condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro;

c) Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços/objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Memorial descritivo, edital e seus anexos;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

1) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



7) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

20) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

21) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

24) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

25) Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

26) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

27) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

28) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

29) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

30) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



31) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

32) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

33) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

34) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

35) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

36) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4° , § § 2 e 3° , da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

37) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

37.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

37.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

37.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



37.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

38) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

39) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

40) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

41) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;



e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme previsto no edital, quando:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos de interesse coletivo;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado aceito pela Administração;

d) Deixar de entregar a documentação exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo, cometer ou participar de fraude de qualquer natureza na contratação ou execução do contrato;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

h) Entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão aplicadas:

I - Para as infrações previstas no item **I, II e III**, a multa será de 0,5% a 10% do valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial, ou do contrato, no caso de inexecução total.

II - Para as infrações previstas nos itens **IV, V, VI, VII, VIII e IX**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **I, II e III**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **I, II e III**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 63 DA LEI
14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____, ____ de ____ de 2024

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na **Concorrência Eletrônica nº. 0001/2024**, descritos nos **Anexos II e XIII (Pasta Técnica)**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DO DECK LOCALIZADO NA AVENIDA DR. CARLOS GUIMARÃES - CENTRO - PARAIBUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO".

Observação: Anexar Planilha de Custos

- a) Preço Global: R\$ _____
- b) Validade: ____/____/____ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
- c) Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro estipulado no **Anexo XIII (Pasta técnica)**
- d) Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após o confronto da mesma com as especificações conforme Memorial Descritivo.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

DECLARO FIRMAR OS SEGUINTE COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação da obra, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. A



Placa seguirá o modelo indicado pelo Governo do Estado de São Paulo, com identificação da obra, Empresa Gerenciadora e cronograma da obra e será confeccionada com chapas galvanizadas nº 16 ou 19, pregada em quadro de madeira, e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) - na medida de 3 x 3.

II – Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ N°:	46.643.474/0001-52
CONTRATADA:	
CNPJ N°:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Segunda Fase do Deck localizado na Avenida Dr. Carlos Guimarães – centro – Paraibuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, observado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro"
VALOR R\$	

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: CONCORRÊNCIA N° xxxx/2024

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°._____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°._____ e do CPF n°._____ **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I da lei 14.133/2021)

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**art. 63, IV da Lei 14.133/21**)

d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP;

f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

Estância Turística de Paraibuna, ____, de _____, de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: E-MAIL: TELEFONE: (....) FAX: (....) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor):..... CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024	
Objeto	"Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Segunda Fase do Deck localizado na Avenida D Carlos Guimarães – centro – Paraibuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, observado Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro"
Nome Proponente	
CNPJ n°	
Endereço	
Fone	
E-mail:	

O representante da **(inserir o nome da proponente)** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
N° do RG / N° do CPF



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2024
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto	“Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Segunda Fase do Deck localizado na Avenida Dr. Carlos Guimarães – centro Paraibuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, observado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro”
---------------	---

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° ____/D/__, e RG.n° ____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. n° _____ e da cédula de identidade RG. n° _____ representante da proponente _____, localizada __, número __, Bairro – CEP: _____ – Município **de** _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da **Concorrência** em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Estância Turística de Paraibuna, _____ de _____ de 2024.

Eng° _____ (Prefeitura de Paraibuna)

CREA/CAU _____ n° ____/D/_____

Pela Empresa

RG e CPF



ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Obra: Segunda Fase do Deck

Local: Av. Dr. Carlos Guimarães- centro – Paraibuna S.P.

OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de definir os elementos construtivos para SEGUNDA FASE DO DECK, localizado na Av. Dr. Carlos Guimarães – centro – Paraibuna S.P., com contratação de firma especializada com material, mão de obra e equipamentos para adequações civis, a serem executadas em regime de contratação global no período de 360 dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Serviço por parte desta prefeitura.

PREMISSAS:

A administração da obra será exercida por profissional habilitado conforme estabelecida nas instruções do edital e especificações da concorrência.

Todos os transportes de material e pessoal serão de responsabilidade total da empresa.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para a execução dos serviços será exercida pelo Engenheiro residente da obra.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, serão punidos conforme as determinações da CLT.

Serão mantidas com o Engenheiro cópias com os relatórios, especificações e o diário de obra.

Problemas técnicos que por ventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização, por escrito.

Caberá a contratada todas as providências e despesas correspondentes à instalação da obra: equipamentos, máquinas, ferramentas, etc.

Deverá ser instalada nos primeiros dias de obra uma placa de identificação para obra no local seguindo modelo do Governo do Estado de São Paulo, conforme indicado pela Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo.

Durante a duração da obra a empresa disponibilizará container tipo depósito e banheiro químico modelo Standard.



TRECHO 1 - DECK FASE 1 ATÉ A PONTE

Na execução dos serviços do trecho 1, será realizada para início da obra a proteção da área com tela de nylon. Após isso será dado início aos serviços preliminares que compreendem a limpeza manual do terreno, a locação da obra seguindo os pontos do projeto, a demolição das muretas, vigas e balaústres e a demolição das calçadas existentes.

Realizados os serviços preliminares iniciará a execução das fundações e estruturas do deck com a escavação das sapatas e das brocas, a montagem das formas para execução das sapatas, vigas e pilares, a armadura das barras de aço, a concretagem das peças e a desmontagem das formas.

Passada essa etapa será iniciado os trabalhos com as peças de madeira, que compreende fornecimento, confecção, montagem e instalação completa das peças. As peças a serem utilizadas no guarda corpo, serão executadas conforme projeto já existente, seguindo o mesmo padrão de medidas.



Imagem 1 - Projeto existente de referência

Todas as peças de madeiras receberão tratamento pelo processo de autoclave e duas demãos de verniz fungicida.

Na execução das calçadas será realizada a retirada das guias existentes, a abertura de caixa e a compactação para execução da bica corrida. Também estão compreendidos serviços da instalação de novas guias, execução de sarjetas moldadas in loco, execução da base de bica corrida para assentamento de intertravados e a pavimentação das calçadas com piso intertravado retangular de 6 cm de espessura, para finalização do piso será colocada uma camada de areia e realizada a compactação.

A iluminação do trecho será feita através de postes ornamentais com iluminação de led que ficarão dispostos junto aos guarda corpos.



Imagem 2 - Modelo referencial poste de iluminação

TRECHO 2 - PÁTIO

Na execução dos serviços do trecho 2, será realizada para início da obra a proteção da área com tela de nylon. Após isso será dado início aos serviços preliminares que compreendem a locação da obra seguindo os pontos do projeto e a demolição das muretas, vigas e balaústres.

Realizados os serviços preliminares serão executadas as brocas para pista de caminhada e para rampa do barco.

Para a execução da pista de caminhada será realizada também a abertura de caixa e a compactação para execução da bica corrida, a instalação de guias, a execução da base de bica corrida para assentamento de intertravados e a pavimentação com piso intertravado retangular de 6 cm de espessura que será finalizado com uma camada de areia e compactação.

A execução do trecho 2 também compreende a pavimentação do pátio que abrange as áreas da rampa do barco, do parque, dos ambulantes fixos e do estacionamento. Para essa etapa os serviços a serem executados serão a abertura de caixa e a compactação para execução da bica corrida, a instalação de guias na rampa do barco, a execução da base de bica corrida para assentamento de intertravados e a pavimentação com piso intertravado retangular de 8 cm de espessura, para finalização do piso será colocada uma camada de areia e realizada a compactação.

As áreas do trecho 2 também irão receber guarda corpos de madeira que deverão seguir o mesmo modelo projeto já existente, seguindo o mesmo padrão de medidas demonstrados na imagem 1. Todas as peças de madeiras receberão tratamento pelo processo de autoclave e duas demãos de verniz fungicida.

No início da pista de caminhada será instado a entrada aérea de energia elétrica para atendimento da iluminação do deck e da pista de caminhada. Assim como no trecho 1 a iluminação será feita através de postes ornamentais com iluminação de led

que ficarão dispostos junto aos guarda corpos, na imagem 2 é possível ver o modelo referencial do poste.

Distribuído em todo o trecho serão plantadas árvores ornamentais visando melhoria do conforto térmico para os futuros usuários. A espécie selecionada para esse projeto foi a pata-de-vaca (*Bauhinia variegata*) que é uma árvore semidecídua e muito florífera, originária da China e da Índia. Apresenta porte médio, alcançando de 6 a 12 metros de altura, mas raramente passando de 10 metros. O tronco tem cerca de 30 a 40 cm de diâmetro, é tortuoso e costuma ter o fuste curto, ou seja, ramifica com pouca altura ou mesmo desde à base. Sua ramagem é esparsa, ramificada e, formando uma copa cheia e ampla na primavera e verão, fornecendo boa sombra. No outono perde gradativamente as folhas, sem, no entanto, ficar totalmente despida. As folhas são redondas, coriáceas, com nervuras claras, bilobadas e, devido ao seu típico aspecto de pisada de casco bovino, são responsáveis pelo nome curioso desta árvore.

Por seu porte pequeno, rápido crescimento e beleza, a pata-de-vaca é uma espécie de eleição para o paisagismo urbano. Por não apresentar raízes agressivas, ela é ideal para calçadas, canteiros centrais e quintais pequenos, comuns às grandes cidades. Também é extensamente utilizada em parques e praças, além de áreas condominiais.

As árvores serão plantadas nos locais delimitados no projeto em pequenos canteiros que serão executados com guias pré-moldadas com piso drenante.



Imagem 3 - Árvore Pata-de-vaca

TRECHO 3 - PARQUE

A execução do trecho 3 compreende a instalação dos equipamentos do parque e dos bancos nos trechos. Os equipamentos do parque consistem em centro de atividades em madeira rustica, balanço duplo em madeira rustica, gangorra dupla em madeira rustica e gira-gira em ferro com acento de madeira.



Imagem 4 - Centro de atividades em madeira rustica



Imagem 5 - Balanço duplo em madeira rustica



Imagem 6 - Gangorra dupla em madeira rustica



Imagem 7 - Gira-gira em ferro com acento de madeira

FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS:

O gestor do contrato e fiscal de obras será o Eng. Civil Edson Eduardo Faria Nogueira devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato, bem como o manterá informado da situação das obras e demais informações que o mesmo achar pertinente.

A fiscalização deverá decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimentos às cláusulas do contrato.

Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

A existência da fiscalização não exclui a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.



PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução total é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra deverá obedecer ao E.T.P., projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

O serviço será recebido provisoriamente e após 30 (trinta) dias, definitivamente.

Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

Caso o funcionário capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 12 (doze) medições, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro e os valores repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

GARANTIA DA OBRA

Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 4129/24, de 11 de janeiro de 2024 e também em conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.



CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

REAJUSTE

Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

Por motivos que não são de responsabilidade da Contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 01 (um) ano da assinatura do Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano do contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponíveis na fase interna do processo.

Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrera atualização monetária anualmente, baseado nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

SUB CONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação nesta obra.

CEI DA OBRA

Para esta obra, será necessário o competente registro da matrícula da obra no INSS (CNO).

GARANTIA CONTRATUAL

A garantia da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento é o menor preço.

A empreitada é por preço global.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação.

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras e serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrados nos órgãos competentes e estar adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

A licitante deverá apresentar:

a) pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de execução de serviços de pavimentação com intertravados.

b) registro em plena validade, que indique que a licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;

c) comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

O conceito de sustentabilidade na construção civil é garantir que antes, durante e após as construções sejam realizadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida às gerações atuais e futuras.



Nesse sentido, fazer com que os materiais sejam reutilizados, definir alternativas para a exploração dos recursos naturais e encontrar novas formas de gerar e economizar energia são atitudes que diminuem os impactos da construção no ambiente. Além disso, desempenham um papel fundamental para tornar processos economicamente viáveis

Assim, abrangendo o consumo consciente da matéria prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando bem observado, traz uma série de vantagens aos empreendedores e usuários. Sendo assim, entre os principais benefícios da sustentabilidade na construção civil destaca-se: redução de gastos, que se dá pela otimização de processos; incentivos fiscais, que são cada vez mais comuns para as práticas sustentáveis no segmento construtivo; maior conforto aos usuários, garantidos por cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, de luz e demais fatores ambientais.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

ASSINATURA CONTRATUAL:

Para assinatura Contratual a empresa deverá apresentar:

- INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

- SEGURO GARANTIA - para execução do contrato de 5% (cinco por cento) de seu valor.

DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna - Estado de São Paulo.



GENERALIDADES:

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a empregar na execução da obra.

Juntamente com esta especificação, devem ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obra e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A execução da obra e todos os seus itens, deverão estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordens construtivas, econômicas, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetida à aprovação do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TURISMO.

Além de consulta aos desenhos e as especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.



ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA xxxx/2024

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Obra: SEGUNDA FASE DO DECK

Local: AV. DR CARLOS GUIMARÃES- CENTRO- PARAIBUNA S.P.

Base dos Boletins adotados:

Data: 14 de agosto de 2024

CDHU nº 194 DE 06/05/2024 - Sem Desoneração

SIURB Jan/24 - Sem desoneração

ITEM	MÊS SERVIÇOS	MÊS 01 1 30	MÊS 02 60	MÊS 03 90	MÊS 04 120	MÊS 05 150	MÊS 06 180	MÊS 07 210	MÊS 08 240	MÊS 09 270	MÊS 10 300	MÊS 11 330	MÊS 12 360	TOTAL
1.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (GERAL)	100% R\$ 36.393,18												R\$ 36.393,18
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100% R\$ 86.992,18	R\$ 86.992,18
TRECHO 1 - Deck fase 1 até a ponte														
2.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100% R\$ 9.668,75												R\$ 9.668,75
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	50%											R\$ 51.621,67



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**
Chão Caipira
 Divisão de Compras e Licitação

		R\$ 25.810,84	R\$ 25.810,84											
2.3	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MANUAL		100% R\$ 524,62											R\$ 524,62
2.4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA- BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGAS		50% R\$ 114.144,76	50% R\$ 114.144,76										R\$ 228.289,52
2.5	MADEIRA- VIGAS- DECK E GUARDA CORPO- PINTURA			25% R\$ 111.476,00	25% R\$ 111.476,00	50% R\$ 222.951,99								R\$ 445.903,98
2.6	CALÇADAS		50% R\$ 56.835,66	50% R\$ 56.835,66										R\$ 113.671,32
2.7	ILUMINAÇÃO				50% R\$ 42.185,92	50% R\$ 42.185,92								R\$ 84.371,83
2.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			100% R\$ 5.813,25										R\$ 5.813,25
TRECHO 2 - Pátio														
3.1	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					100% R\$ 8.840,00								R\$ 8.840,00
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					100% R\$ 33.664,16								R\$ 33.664,16
3.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA- BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGAS						100%							R\$ 107.118,97



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**
Chão Caipira
 Divisão de Compras e Licitação

								R\$ 107.118,97						
3.4	MADEIRA- VIGAS- DECK E GUARDA CORPO- PINTURA							25% R\$ 77.536,27	25% R\$ 77.536,27	50% R\$ 155.072,55				R\$ 310.145,09
3.5	PISTA DE CAMINHADA							25% R\$ 112.356,42	25% R\$ 112.356,42	25% R\$ 112.356,42	25% R\$ 112.356,42			R\$ 449.425,67
3.6	PAVIMENTAÇÃO PATIO								25% R\$ 212.527,44	25% R\$ 212.527,44	25% R\$ 212.527,44	25% R\$ 212.527,44		R\$ 850.109,76
3.7	ILUMINAÇÃO									50% R\$ 54.432,74	25% R\$ 27.216,37	25% R\$ 27.216,37		R\$ 108.865,48
3.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										50% R\$ 35.374,08	25% R\$ 17.687,04	25% R\$ 17.687,04	R\$ 70.748,16
TRECHO 3 - Parque														
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100% R\$ 56.270,12	R\$ 56.270,12
TOTAL		R\$ 71.872,77	R\$ 197.315,88	R\$ 288.269,67	R\$ 153.661,91	R\$ 265.137,91	R\$ 42.504,16	R\$ 297.011,66	R\$ 402.420,13	R\$ 534.389,14	R\$ 387.474,31	R\$ 257.430,85	R\$ 160.949,34	R\$ 3.058.437,74



ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Obra: SEGUNDA FASE DO DECK

Local: AV. DR CARLOS GUIMARÃES- CENTRO- PARAIBUNA S.P.

Base dos Boletins adotados:

Data: 14 de agosto de 2024

CDHU nº 194 DE 06/05/2024- Sem Desoneração

SIURB Janeiro/24 - Sem desoneração

444

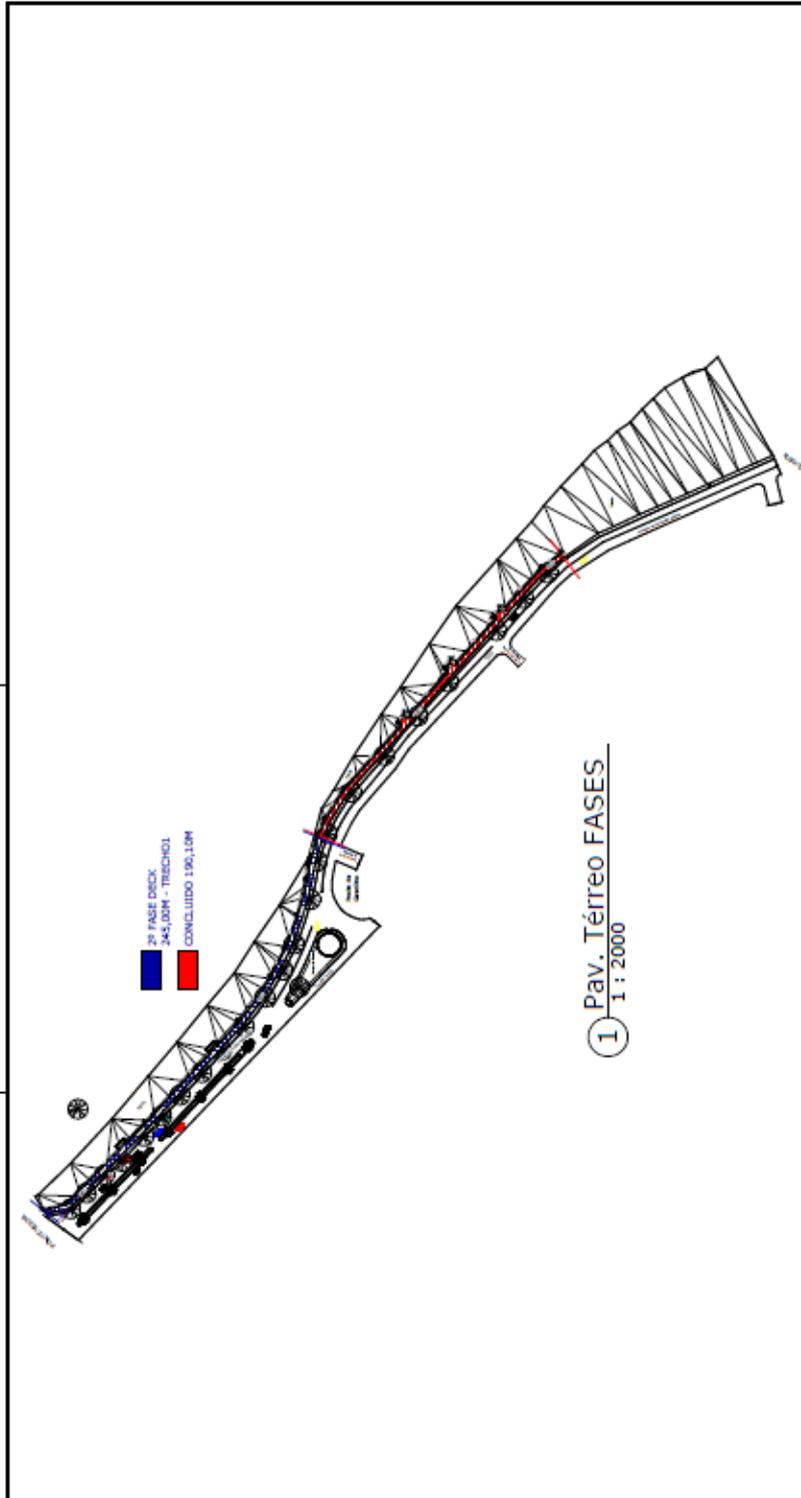
Item (1)	Fonte de serviço (2)	Código Serviços (3)	Descrição dos Serviços (4)	Un. de Medida(5)	Quant.(6)	Preço Unitário R\$ (7)	Valor Total R\$ (8)
1.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 29.801,16
1.1.1	CDHU 194	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 942,20	R\$ 5.653,20
1.1.2	CDHU 194	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	um x mês	12,00	R\$ 904,45	R\$ 10.853,40
1.1.3	CDHU 194	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	um x mês	12,00	R\$ 1.107,88	R\$ 13.294,56
1.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 71.235,00
1.2.1	CDHU 194	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	4749,00	R\$ 15,00	R\$ 71.235,00
TRECHO 1 - Deck fase 1 até a ponte							
2.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 7.917,42
2.1.1	CDHU 194	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	294,00	R\$ 26,93	R\$ 7.917,42
2.2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 42.271,27
2.2.1	CDHU 194	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	642,50	R\$ 8,13	R\$ 5.223,52
2.2.2	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	980,00	R\$ 1,81	R\$ 1.773,80
2.2.3	CDHU 194	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	44,10	R\$ 604,70	R\$ 26.667,27
2.2.4	CDHU 194	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	25,72	R\$ 334,63	R\$ 8.606,68
2.3			SERVIÇO EM SOLO E ROCHA MANUAL				R\$ 429,59
2.3.1	CDHU 194	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	8,44	R\$ 50,90	R\$ 429,59
2.4			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGA				R\$ 186.938,68
2.4.1	CDHU 194	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	504,00	R\$ 127,68	R\$ 64.350,72
2.4.2	CDHU 194	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	42,24	R\$ 103,78	R\$ 4.383,66
2.4.3	CDHU 194	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	248,30	R\$ 255,20	R\$ 63.366,16
2.4.4	CDHU 194	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2740,58	R\$ 10,58	R\$ 28.995,33
2.4.5	CDHU 194	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	42,35	R\$ 519,84	R\$ 22.015,22



2.4.6	CDHU 194	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	42,35	R\$ 90,38	R\$ 3.827,59
2.5			MADEIRA - VIGAS - DECK E GUARDA - CORPO- PINTURA				R\$ 368.905,70
2.5.1	CDHU 194	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	56,76	R\$ 5.701,48	R\$ 323.616,00
2.5.2	COTAÇÃO	6.00.000	Tratamento em madeira em AutoClave	m³	56,76	R\$ 366,67	R\$ 20.812,19
2.5.3	CDHU 194	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	956,90	R\$ 25,58	R\$ 24.477,50
2.6			CALÇADAS				R\$ 93.081,66
2.6.1	CDHU 194	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	245,00	R\$ 9,48	R\$ 2.322,60
2.6.2	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	m²	367,50	R\$ 25,04	R\$ 9.202,20
2.6.3	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m²	367,50	R\$ 23,44	R\$ 8.614,20
2.6.4	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	245,00	R\$ 56,67	R\$ 13.884,15
2.6.5	CDHU 194	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	11,02	R\$ 865,34	R\$ 9.536,05
2.6.6	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m³	36,75	R\$ 228,35	R\$ 8.391,86
2.6.7	CDHU 194	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	367,50	R\$ 111,92	R\$ 41.130,60
2.7			ILUMINAÇÃO				R\$ 71.663,20
2.7.1	CDHU 194	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1828,00	R\$ 15,73	R\$ 28.754,44
2.7.2	CDHU 194	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	252,00	R\$ 4,24	R\$ 1.068,48
2.7.3	COTAÇÃO	11.00.000	POSTE ORNAMENTAL RETO , 3 METROS DE ALTURA COM 1 PETALA RETANGULAR + Projeter 50w - MOD P053m SB	unid	21,00	R\$ 676,67	R\$ 14.210,07
2.7.4	CDHU 194	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	257,00	R\$ 66,63	R\$ 17.123,91
2.7.5	CDHU 194	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	unid	21,00	R\$ 285,19	R\$ 5.988,99
2.7.6	CDHU 194	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	unid	21,00	R\$ 23,08	R\$ 484,68
2.7.8	CDHU 194	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	unid	21,00	R\$ 192,03	R\$ 4.032,63
2.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 4.760,28
2.8.1	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	84,00	R\$ 56,67	R\$ 4.760,28
TRECHO 2 - Pátio							
3.1			INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 7.238,78
3.1.1	CDHU 194	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	268,80	R\$ 26,93	R\$ 7.238,78
3.2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 27.566,46
3.2.1	CDHU 194	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	1759,65	R\$ 1,81	R\$ 3.184,96
3.2.2	CDHU 194	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	40,32	R\$ 604,70	R\$ 24.381,50
3.3			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BROCAS, SAPATAS, PILARES E VIGA				R\$ 87.716,16
3.3.1	CDHU 194	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	687,00	R\$ 127,68	R\$ 87.716,16
3.4			MADEIRA - VIGAS - DECK E GUARDA - CORPO- PINTURA				R\$ 256.624,13
3.4.1	CDHU 194	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	40,00	R\$ 5.701,48	R\$ 228.059,20
3.4.2	COTAÇÃO	6.00.000	Tratamento em madeira em AutoClave	m³	40,00	R\$ 366,67	R\$ 14.666,80
3.4.3	CDHU 194	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	543,32	R\$ 25,58	R\$ 13.898,13
3.5			PISTA DE CAMINHADA				R\$ 368.019,71



3.5.1	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	m ²	1606,65	R\$ 25,04	R\$ 40.230,52
3.5.2	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ²	1606,65	R\$ 23,44	R\$ 37.659,88
3.5.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	1285,32	R\$ 56,67	R\$ 72.839,08
3.5.4	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	160,66	R\$ 228,35	R\$ 36.686,71
3.5.5	CDHU 194	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	1606,65	R\$ 112,41	R\$ 180.603,53
3.6			PAVIMENTAÇÃO PATIO				R\$ 696.126,56
3.6.1	CDHU 194	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	m ²	3532,75	R\$ 25,04	R\$ 88.460,06
3.6.2	CDHU 194	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ²	3532,75	R\$ 23,44	R\$ 82.807,66
3.6.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	77,60	R\$ 56,67	R\$ 4.397,59
3.6.4	CDHU 194	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	353,27	R\$ 228,35	R\$ 80.669,20
3.6.5	CDHU 194	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	3532,75	R\$ 124,49	R\$ 439.792,05
3.7			ILUMINAÇÃO				R\$ 92.700,77
3.7.1	SIURB	09.01.55	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	unid	1,00	R\$ 4.587,45	R\$ 4.587,45
3.7.2	CDHU 194	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1539,08	R\$ 15,73	R\$ 24.209,73
3.7.3	CDHU 194	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	348,00	R\$ 4,24	R\$ 1.475,52
3.7.4	COTAÇÃO	11.00.00	POSTE ORNAMENTAL RETO , 3 METROS DE ALTURA COM 1 PETALA RETANGULAR + Projeter 50w - MOD P053m SB	unid	29,00	R\$ 676,67	R\$ 19.623,43
3.7.5	CDHU 194	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	384,77	R\$ 66,63	R\$ 25.637,23
3.7.6	CDHU 194	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	unid	29,00	R\$ 285,19	R\$ 8.270,51
3.7.7	CDHU 194	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	unid	29,00	R\$ 23,08	R\$ 669,32
3.7.8	CDHU 194	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	29,00	R\$ 90,88	R\$ 2.635,52
3.7.9	CDHU 194	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	unid	29,00	R\$ 192,83	R\$ 5.592,07
3.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 57.933,32
3.8.1	CDHU 194	54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - 50 x 50 x 10 cm	m ²	418,50	R\$ 101,79	R\$ 42.599,12
3.8.2	CDHU 194	34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	unid	45,00	R\$ 118,28	R\$ 5.322,60
3.8.3	CDHU 194	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	180,00	R\$ 55,62	R\$ 10.011,60
TRECHO 3 - Parque							
4.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 46.077,73
4.1.1	CDHU 194	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 5.266,57	R\$ 5.266,57
4.1.2	CDHU 194	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 2.896,67	R\$ 2.896,67
4.1.3	CDHU 194	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00	R\$ 1.761,05	R\$ 1.761,05
4.1.4	CDHU 194	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	R\$ 3.405,14	R\$ 3.405,14
4.1.5	CDHU 194	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	unid	45,00	R\$ 727,74	R\$ 32.748,30
SUBTOTAL						R\$	2.517.007,58
SUBTOTAL SEM OS ITENS DE COTAÇÃO						R\$	2.447.695,09
BDI %						22,12	R\$ 541.430,15
TOTAL GERAL						R\$	3.058.437,74



Projeto Arquitetônico	
Local: Avenida Dr. Carlos Guimarães, Centro - Paraibuna/SP	
Assunto: Construção Segunda fase Deck	
Processo: Prefeitura da Estância de Paraibuna	Data: 30/11/2023
Assal do Projeto: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA	Notação: Indicadas
Assal do Projeto: Avenida Nacional	2/07
Assal do Projeto: Av. Thais Carlos Laurindo	
Assal do Projeto: CALZ. 0338/201	
Assal do Projeto: 0011270048 - 0011270048	
Assal do Projeto: Vitor de Cassio Miranda	



LOCAL DA OBRA

Projeto Arquitetônico	
Lote: 01 - Chão Caipira, Centro - Paraibuna/SP	
Escala: 1:500	
Data: 10/07/2023	
Autor: Eng.º Civil - R.º 123456789 - São Paulo - SP	
Assinado: Eng.º Civil - R.º 123456789 - São Paulo - SP	
Carimbo: [Carimbo]	
7/07	



ANEXO XIII
PASTA TÉCNICA – DETALHAMENTO DO B.D.I.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acordão 2622/2013 – TCU – Plenário)
atendendo a Lei nº 14.133/21**

Prefeitura da Estancia Turística de Paraibuna

Processo n ST-PRC- 2023 -00059DM

Demanda: 063717

Data da Elaboração: 26 de abril 2024

Objeto: Segunda Fase do Deck

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,74%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaramos sob a pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna e sem desoneração e que esta e a mais vantajosa para a Administração Publica

Paraibuna, aos 26/04/2024

Eng. Edson Eduardo Faria Nogueira

Responsável Técnico
CREA: 5060744722

ART n°28027230231667232

Joaquim Aparecido Pontes

Gestor Contabil



ANEXO XIV
LEGISLAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Os documentos legais utilizados para fundamentar esta Concorrência poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia